

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
PARA TERMO DE FOMENTO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018/FRBL**

***CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO À CAPTAÇÃO DE PROJETOS A  
SEREM EXECUTADOS DURANTE O ANO DE 2019, DESTINADO AO  
ATENDIMENTO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E/OU JOVENS EM  
SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL***

Florianópolis - SC  
2018

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018/FRBL**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, com fulcro na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no Ato n.º 500/2017/PGJ, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar Termo de Fomento que tenha por objeto a execução de projeto destinado ao atendimento de crianças, adolescentes e/ou jovens em situação de vulnerabilidade social.

### **1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**1.1.** A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas apresentadas por organizações da sociedade civil (OSC's) localizadas no Estado de Santa Catarina, para a celebração de parceria por meio da formalização de Termo de Fomento visando à consecução das finalidades dispostas na Lei Estadual n.º 15.694/11, envolvendo a transferência de recursos financeiros do Fundo para Reconstituição de Bens Lesados (FRBL), conforme condições estabelecidas neste Edital.

**1.2.** O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Ato n.º 500/2017/PGJ, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

**1.3.** Poderão ser selecionadas mais de uma proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do(s) termo(s) de fomento.

### **2. OBJETO DO TERMO DE FOMENTO**

**2.1.** O Termo de Fomento terá por objeto a celebração de parcerias visando à consecução de projetos destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e/ou jovens, com idades entre 06 (seis) e 21 (vinte e um) anos, portadores ou não de necessidades especiais e que se encontrem em situação de risco e vulnerabilidade social, moradores de municípios catarinenses.

## 2.2. Objetivos específicos:

- a) Contribuir para o desenvolvimento de mecanismos visando à equiparação de oportunidades, à participação, à promoção da cidadania e à inclusão social, educacional e/ou cultural de crianças, adolescentes e/ou jovens moradores de municípios catarinenses, com idades entre 06 e 21 anos, em situação de vulnerabilidade e risco social, portadores ou não de necessidades especiais.
- b) Cada parceria deverá garantir o atendimento de, no mínimo, 50 (cinquenta) crianças, adolescentes e/ou jovens nas condições referidas na alínea a;
- c) A parceria deverá promover o desenvolvimento das atividades e das ações planejadas por período de até 12 (doze) meses, **durante o exercício financeiro de 2019.**

## 3. JUSTIFICATIVA

Mediante destinação de recursos financeiros oriundos do Fundo para Reconstituição de Bens Lesados (FRBL), instituído pela Lei Estadual n.º 15.694/11, busca-se oportunizar a participação social e o consequente fortalecimento da sociedade civil, reconhecendo a importância das OSC's e sua lógica de atuação na busca de melhoria e eficiência no atendimento às pessoas beneficiadas.

O presente chamamento público tem como principal objetivo apoiar a execução de projetos para a consecução de atividades de interesse público e recíproco, as quais devem guardar consonância com os objetivos instituídos na Lei Estadual n.º 15.694/11 e serem voltados à defesa dos direitos difusos ou coletivos abrangidos no item 2 deste Edital.

## 4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

**4.1.** Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pesso-

al ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

**4.2.** Para participar deste Chamamento Público, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

**1** – Possuir cadastro atualizado e previamente aprovado pela Gerência de Acompanhamento de Fundos Especiais (GEAFE), devendo, para tanto:

I – Encaminhar à Gerência de Acompanhamento de Fundos Especiais (GEAFE), situada na Rua Pedro Ivo, n. 231, 11º Andar, Sala n. 1.103, Centro, Florianópolis/SC - CEP 88.010-070:

a) Ficha Cadastral de Organização Da Sociedade Civil contendo a denominação, o endereço, o correio eletrônico, a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), a transcrição das finalidades estatutárias, as qualificações específicas, o endereço e os demais dados dos dirigentes, nos termos do modelo constante do *Anexo I*;

b) cópia do comprovante de residência, da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) de todos os dirigentes;

c) cópia de comprovante de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

d) cópia do estatuto social e suas alterações registrados em cartório ou, tratando-se de sociedade cooperativa, da certidão simplificada emitida por junta comercial, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei n. 13.019/2014;

e) comprovante de inscrição ativa no CNPJ por, pelo menos, 2 (dois) anos, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil; e

f) cópia da ata da última assembleia que elegeu o corpo dirigente e, quando houver, da ata da posse da atual diretoria, registradas no cartório competente, comprovando a data de início do mandato do corpo dirigente.

**2** – Declarar, conforme modelo constante no *Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância*, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

**4.3.** Não é permitida a atuação em rede.

## **5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO**

**5.1.** Para a celebração do Termo de Fomento, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, **caput**, inciso I, e art. 35, **caput**, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, **caput**, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014) Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, **caput**, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

d) possuir no mínimo 02 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, **caput**, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, a ser comprovada na forma do §3.º do art. 21 do Ato n.º 500/2017/PGJ, no momento da apresentação do plano de trabalho (art. 33, **caput**, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do §3.º do art. 21 do Ato n.º 500/2017/PGJ ou, alternativamente, prever a sua obtenção com recursos da parceria, mediante declaração do representante legal da OSC, conforme *Anexo III – Declaração sobre Instalações, Condições Materiais e Capacidade Técnica Operacional*. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos, a contratação de

profissionais ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

g) possuir regularidade relativa à prestação de contas de recursos estaduais recebidos e adimplência com relação às obrigações assumidas com a administração pública estadual e o Ministério Público do Estado de Santa Catarina;

h) possuir regularidade relativa aos tributos e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEF);

i) possuir regularidade perante os seguintes fundos, órgãos e entidades estaduais: Fundo de Materiais, Publicações e Impressos Oficiais, da Secretaria de Estado da Administração (FMPI-SEA); Centrais Elétricas de Santa Catarina S/A (CELESC); Companhia Catarinense de Águas e Saneamento (CASAN); Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina (CIDASC); Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina (COHAB); Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S/A (CIASC); e Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S/A (EPAGRI);

j) possuir regularidade perante a Previdência Social;

k) possuir regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

l) possuir regularidade relativa aos débitos trabalhistas;

m) inexistência de débito da organização da sociedade civil e de seus dirigentes perante o Tribunal de Contas do Estado (TCE);

n) inexistência de débito de seus dirigentes, perante a fazenda estadual, relativo a convênios ou instrumentos congêneres celebrados com o Estado e o Ministério Público do Estado de Santa Catarina;

## **5.2.** Ficar impedida de celebrar o termo de fomento a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, **caput**, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, **caput**, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

c) tenha, em seu quadro de dirigentes: **1)** membro da Comissão de Seleção, servidor ou membro do Ministério Público do Estado de Santa Catarina; **2)** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea anterior;

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, **caput**, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, **caput**, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, **caput**, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, **caput**, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

## **6. COMISSÃO DE SELEÇÃO**

**6.1.** A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria n. 1.672/2018/PGJ.

**6.2.** O membro da Comissão de Seleção deverá declarar-se impedido de participar do processo, caso identifique que, nos últimos 05 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com quaisquer das organizações participantes do chamamento público, configuradas as seguintes hipóteses:

I - participação como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil proponente;

II - prestação de serviços a qualquer organização da sociedade civil proponente;

III - recebimento, como beneficiário, dos serviços de qualquer organização da sociedade civil proponente; ou

IV - doação para organização da sociedade civil proponente.

**6.3.** A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido será imediatamente substituído por suplente indicado pelo Presidente do Conselho Gestor do FRBL, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e parágrafo único do art. 13 do Ato n.º 500/2017/FRBL).

**6.4.** Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

**6.5.** A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

## 7. DA FASE DE SELEÇÃO

7.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

**Tabela 1**

<b>ETAPA</b>	<b>DESCRIÇÃO DA ETAPA</b>	<b>Datas</b>
<b>1</b>	Publicação do Edital de Chamamento Público.	02/05/2018
<b>2</b>	Cadastramento da OSC conforme item 4.2 deste Edital.	03/05/2018 a 04/06/2018
<b>3</b>	Envio das propostas de trabalho pelas OSCs.	05/06/2018 a 04/07/2018
<b>4</b>	Etapa competitiva de avaliação das propostas de trabalho pela Comissão de Seleção.	05/07/2018 a 03/08/2018
<b>5</b>	Divulgação do resultado preliminar.	08/08/2018
<b>6</b>	Interposição de recursos contra o resultado preliminar (art. 16, Ato n.º 500/2017/PGJ).	5 (cinco) dias contados da divulgação do resultado preliminar

<b>7</b>	Prazo para oferta de eventuais contrarrazões (art. 16, Ato n.º 500/2017/PGJ).	5 (cinco) dias, contados do término do prazo para interposição recursal
<b>8</b>	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	15 (quinze) dias após o prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos: 04/09/2018 (data estimada)
<b>9</b>	Decisão Final pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos	14/09/2018 (data estimada)
<b>10</b>	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	20/09/2018 (data estimada)

**7.2.** A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e da não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014), nos termos previstos no item 5 deste Edital, será feita posteriormente à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada(s)), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

### **7.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.**

**7.3.1.** O presente Edital será divulgado na página do sítio eletrônico oficial do MPSC na *Internet* ([www.mpsc.mp.br](http://www.mpsc.mp.br)), com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, a partir de **05/06/2018**, conforme item 3 da Tabela 1 da Fase de Seleção.

### **7.4. Etapa 2: Cadastramento das OSCs.**

**7.4.1.** O cadastramento deverá ocorrer conforme item 4.2 deste Edital, com o envio à Gerência de Acompanhamento de Fundos Especiais (GEAFE), situada na **Rua Pedro Ivo, n. 231, 11º Andar, Sala n. 1.103, Centro, Florianópolis/SC - CEP 88.010-070**, da Ficha Cadastral de Organização Da Sociedade Civil (*Anexo I* deste Edital) e de toda documentação descrita no item 4.2.

### **7.5. Etapa 3: Envio das propostas pelas OSCs**

**7.5.1.** As propostas de trabalho deverão ser encaminhadas em envelope fechado e com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição

“Proposta – Edital de Chamamento Público nº 001/2018/FRBL”, e entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente à Gerência de Acompanhamento de Fundos Especiais (GEAFE), no seguinte endereço: **Rua Pedro Ivo, n. 231, 11º Andar, Sala n. 1.103, Centro, Florianópolis/SC - CEP 88.010-070.**

**7.5.2.** A proposta de trabalho, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente. Também deverá ser entregue uma cópia em versão digital (CD ou *pen drive*) da proposta.

**7.5.3.** Após o prazo limite para apresentação das propostas (**04/07/2018**), nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos.

**7.5.4.** Cada OSC poderá concorrer com apenas uma proposta. Na hipótese de apresentar mais de uma, será considerada apenas a última, desde que recebida dentro do prazo previsto na etapa 3 da Tabela 1.

**7.5.5.** Observado o disposto no item 7.5.3 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - objeto específico e sua finalidade, os quais deverão guardar compatibilidade com as disposições da Lei estadual n. 15.694/2011;

II - descrição da realidade que se pretende modificar, devendo ser demonstrado o nexo entre o projeto proposto e as metas a serem atingidas;

III - resultados esperados;

IV - descrição das metas a serem atingidas, do projeto a ser executado e dos indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

V - prazos e forma de execução do projeto e do cumprimento das metas a eles atreladas; e

VI - o valor total da parceria, **limitado ao valor de referência indicado no item 9.5.** do presente Edital, com previsão para o cronograma de desembolso financeiro.

**7.5.6.** Somente serão avaliadas as propostas encaminhadas pelas OSC's cujo cadastro tenha sido previamente aprovado pela Gerência de Acompanhamento de Fundos Especiais (GEAFE), nos termos do item 4.2 deste Edital, e recebidas até o prazo limite de envio das propostas pelas OSCs, constante da Tabela 1.

#### **7.6. Etapa 4: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.**

**7.6.1.** Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total

independência técnica para exercer seu julgamento.

**7.6.2.** A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 (etapa 4) para a conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até 30 (trinta) dias.

**7.6.3.** As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2, abaixo, observado o contido no *Anexo VI – Diretrizes para Elaboração da Proposta e do Plano de Trabalho*.

**7.6.4.** A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

**Tabela 2**

<b>Critérios de Julgamento</b>	<b>Metodologia de Pontuação</b>	<b>Pontuação Máxima por Item</b>
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores de cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Grau pleno de atendimento (4,0)</li> <li>- Grau satisfatório de atendimento (2,0)</li> <li>- Não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).</li> </ul> <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta</p>	4,0
(B) Adequação da proposta ao valor de referência constante deste Edital e aos objetivos e diretrizes contidos na Lei estadual n. 15.694/2011, e voltados à inclusão social, educacional e/ou cultural de crianças, adolescentes e/ou jovens, com idades entre 06 e 21 anos, em situação de vulnerabilidade social, com ou sem deficiência, moradores de municípios catarinenses.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Grau pleno de adequação (2,0)</li> <li>- Grau satisfatório de adequação (1,0)</li> <li>- Não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0).</li> </ul> <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta, por força do <b>caput</b> do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.</p>	2,0

<p>(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexa entre essa realidade e o projeto proposto.</p>	<p>- Grau pleno da descrição (2,0) - Grau satisfatório da descrição (1,0) - Não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).  OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.</p>	<p>2,0</p>
<p>(D) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.</p>	<p>- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - Não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0).  OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, <b>caput</b>, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014).</p>	<p>2,0</p>
<p><b>Pontuação Máxima Global</b></p>		<p>10,0</p>

**7.6.5.** A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (D), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

**7.6.6.** O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (D), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

**7.6.7.** Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;

- b) que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (D);
- c) que não contenham, no mínimo, as informações referidas no item 7.5.5 do presente Edital;
- c) que estejam em desacordo com o Edital; ou
- d) cujo valor global estiver acima do teto previsto no item 9.5 deste Edital.

**7.6.8.** As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

**7.6.9.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (D) e (C). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

**7.7. Etapa 5: Divulgação do resultado preliminar.** O resultado preliminar do processo de seleção será divulgado na página oficial do Ministério Público de Santa Catarina ([www.mpsc.mp.br](http://www.mpsc.mp.br)), iniciando-se o prazo para recurso.

**7.8. Etapa 6: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.** Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

**7.8.1.** Nos termos do art. 16, Ato n.º 500/2017/PGJ, os participantes que desejarem recorrer do resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da divulgação do resultado preliminar no sítio eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina ([www.mpsc.mp.br](http://www.mpsc.mp.br)), ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

**7.8.2.** Os recursos deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico [editalfrbl@mpsc.mp.br](mailto:editalfrbl@mpsc.mp.br).

**7.8.3.** É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

**7.8.4.** Interposto recurso, o MPSC, por meio de correspondência eletrônica, dará ciência dele aos demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

## **7.9. Etapa 8: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.**

**7.9.1.** Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

**7.9.2.** Recebido o recurso, este será encaminhado à análise da Comissão de Seleção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, após o prazo final de apresentação das contrarrazões. Dentro desse mesmo prazo, a Comissão encaminhará o recurso ao Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, com as informações necessárias à decisão final.

## **7.10. Etapa 9: Decisão Final pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.**

**7.10.1.** A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento do recurso pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

**7.11.** Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do MPSC.

**7.12.** O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.13. Etapa 10: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).** Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem a sua interposição, o MPSC deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

**7.13.1.** A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

**7.13.2.** Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo ao menos uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, o MPSC poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

## **8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO**

**8.1.** A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

**Tabela 3**

<b>ETAPA</b>	<b>DESCRIÇÃO DA ETAPA</b>
<b>1</b>	Convocação da OSC selecionada para a apresentação do plano de trabalho (art. 18, Ato n 500/2017/PGJ) e dos documentos que o instruem (art. 19, Ato n 500/2017/PGJ); comprovação do atendimento dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais (art. 21, Ato n. 500/2017/PGJ)
<b>2</b>	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho
<b>3</b>	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário
<b>4</b>	Parecer de órgão técnico (art. 23, Ato n. 500/2017/PGJ)
<b>5</b>	Parecer da assessoria jurídica (art. 24, Ato n. 500/2017/PGJ)
<b>6</b>	Assinatura do Termo de Fomento
<b>7</b>	Publicação do extrato do termo de fomento no Diário Eletrônico do MPSC

**8.2. Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.**

Para a celebração da parceria, a OSC selecionada será convocada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e os documentos que o instruirão (arts. 18 e 19 do Ato n. 500/2017/PGJ), além da documentação exigida para a comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que a OSC não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, *caput*, 33, 34 e 39, todos da Lei nº 13.019/14, e art. 21 do Ato n. 500/2017/PGJ).

**8.2.1.** Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014, e os arts. 18 e 19, ambos do Ato n. 500/2017/PGJ), observados os *Anexos V – Modelo de Plano de Trabalho* e *VI – Diretrizes para Elaboração da Proposta e do Plano de Trabalho*.

**8.2.2.** O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) proposta de trabalho;
- b) plano de aplicação dos recursos, contendo a descrição dos bens a serem adquiridos e dos serviços a serem realizados, de acordo com o orçamento de referência ou o projeto básico;
- c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- e) estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- f) previsão de receitas a serem auferidas na execução do objeto, inclusive as provenientes de ingressos, patrocínios e outros recursos públicos ou privados que financiarão o objeto;
- g) cronograma financeiro compatível com as despesas do cronograma de execução, contendo os valores a serem repassados pelo MPSC;
- h) descrição dos bens e/ou serviços previstos a título de contrapartida, quando houver, e seus valores estimados;
- i) local ou região de execução do objeto e indicação do público-alvo;
- j) no caso de prever doação de bens, a identificação dos beneficiários previamente selecionados, o procedimento e os critérios de seleção; e
- l) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

**8.2.3.** A previsão de despesas e receitas de que tratam as alíneas “e” e “f” do item 8.2.2. deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

**8.2.4.** Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas nos arts. 33 e 35, ambos da Lei nº 13.019, de 2014;

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, dois anos com cadastro ativo;

III - comprovantes de experiência prévia e de capacidade técnica e operacional na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil, acompanhados, quando for o caso, de documento de comprovação da aprovação das respectivas contas;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) notícias, publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

g) declaração contendo a relação detalhada dos bens disponíveis para a execução do objeto, tais como equipamentos, veículos e instalações físicas;

IV) certidão de regularidade da organização da sociedade civil (OSC) e de seus dirigentes relativa aos tributos e demais débitos administrados pela SEF;

V) certidão de regularidade perante os seguintes fundos, órgãos e entidades estaduais: Fundo de Materiais, Publicações e Impressos Oficiais, da Secretaria de Estado da Administração (FMPI-SEA); Centrais Elétricas de Santa Catarina S/A (CELESC); Companhia Catarinense de Águas e Saneamento (CASAN); Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina (CIDASC); Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina (COHAB); Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S/A (CIASC); e Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S/A (EPAGRI);

VI) certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VII) certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

VIII) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

IX) certidão de regularidade da organização da sociedade civil (OAS) e de seus dirigentes perante o Tribunal de Contas do Estado (TCE);

X) certidão de regularidade da organização da sociedade civil (DART-SC Transferências) relativa a convênios ou instrumentos congêneres celebrados com o Estado e o Ministério Público do Estado de Santa Catarina;

XI - relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme *Anexo IV – Relação dos Dirigentes da Entidade*;

XII - cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

XIII - declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no *Anexo VII – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos*;

XIV - declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme *Anexo III – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais*;

XV- declaração do representante legal da OSC de que trata o art. 21, incisos XII e XIII do Ato n.º 500/2017/PGJ, conforme *Anexo IV – Declaração do Art. 21 do Ato nº 500/2017/PGJ*; e

**8.2.5.** A declaração de que trata o inciso XIII do item 8.2.4 não prevalece sobre as informações constantes em cadastros e sistemas informatizados, os quais deverão também ser consultados pelo MPSC.

**8.2.6.** As OSCs ficarão dispensadas de reapresentar as certidões previstas nos incisos IV, V, VI, VII, VIII, IX e X do item 8.2.4 que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

**8.2.7.** O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa deverão ser apresentados pela OSC selecionada por via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente no endereço informado no item 7.5.1 deste Edital.

**8.3. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.**

Esta etapa consiste no exame formal, pela Gerência de Acompanhamento dos Fundos Especiais (GEAFE), do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

**8.3.1.** No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a Gerência de Acompanhamento dos Fundos Especiais (GEAFE) deverá consultar os cadastros e sistemas informatizados disponíveis para verificar se há informação sobre a ocorrência impeditiva à referida celebração.

**8.3.2.** Será examinado o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

**8.3.3.** Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos (art. 20, Ato n.º 500/2017/PGJ). Para tanto, poderá ser solicitada a realização de ajustes no plano de trabalho.

**8.3.4.** Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada (§1º do art. 22 do Ato n.º 500/2017/PGJ)

**8.3.5.** Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

#### **8.4. Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.**

**8.4.1.** Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de **15 (quinze) dias**, nos termos do art. 22 do Ato n.º 500/2017/PGJ, sob pena de não celebração da parceria.

**8.4.2.** Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a Gerência de Acompanhamento dos Fundos Especiais (GEAFE) solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até **15 (quinze) dias** corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

## **8.5. Etapa 4: Parecer do órgão técnico.**

**8.5.1.** A celebração do instrumento de parceria dependerá da análise do plano de trabalho e da emissão do parecer técnico pela Gerência de Acompanhamento dos Fundos Especiais (GEAFE), a qual deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

- I) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
- II) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em regime de mútua cooperação;
- III) da viabilidade da execução da proposta de trabalho, inclusive quanto à compatibilidade entre os quantitativos de bens e serviços a serem adquiridos e o objeto proposto;
- IV) da adequação do projeto básico, inclusive quanto à viabilidade técnica e econômica, fundamentado em parecer de profissional habilitado;
- V) da compatibilidade dos valores dos bens e serviços com os preços praticados no mercado;
- VI) da verificação do cronograma de desembolso e se este é adequado e permite a sua efetiva fiscalização;
- VII) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e dos objetivos;
- VIII) da designação do gestor da parceria; e
- IX) da designação dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria;
- X) da prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

**8.5.2.** A Gerência de Acompanhamento dos Fundos Especiais, antes da emissão do parecer previsto no item 8.5.1, poderá solicitar as readequações cabíveis, respeitados os termos e as condições previstos no edital e os elementos avaliados para classificação da proposta (§2º do art. 23 do Ato n.º 500/2017/PGJ).

**8.5.3.** A aprovação do plano de trabalho pela GEAFE não gerará direito à celebração da parceria.

## **8.6. Etapa 5: Parecer da assessoria jurídica.**

**8.6.1.** A Assessoria Jurídico-Administrativa do Procurador-Geral de Justiça emitirá parecer jurídico acerca da possibilidade de celebração da parceria.

**8.6.2.** A manifestação não abrangerá a análise de conteúdo técnico dos documentos do processo.

**8.6.3.** A minuta do termo de fomento, de eventuais termos aditivos e dos termos de rescisão e de rescisão, deverão ser, igualmente, analisadas e aprovadas pela Assessoria Jurídico-Administrativa do Procurador-Geral de Justiça.

### **8.7. Etapa 6: Assinatura do Termo de Fomento.**

**8.7.1.** Cada instrumento de parceria será celebrado com apenas uma organização social.

**8.7.2.** No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

**8.7.3.** A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

**8.7.4.** O instrumento da parceria e eventuais aditivos deverão ser firmados pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, pelo Presidente do Conselho Gestor do FRBL, pela organização social parceira e por, no mínimo, 02 (duas) testemunhas devidamente qualificadas.

**8.7.5.** O preâmbulo do Termo de Fomento conterá a qualificação completa dos celebrantes, a menção de subordinação às normas da Lei n. 13.019/2014, da Lei estadual n. 15.694/2011, do Ato nº 500/2017/PGJ, além de outras aplicáveis à parceria.

**8.7.6.** O Termo de Fomento deverá ter, como cláusulas mínimas essenciais, aquelas dispostas no art. 28 do Ato nº 500/2017/PGJ, dele devendo constar, como anexo integrante e indissociável do respectivo instrumento, o plano de trabalho.

### **8.8. Etapa 7: Publicação do extrato do termo de fomento no Diário Eletrônico do MPSC.**

O Termo de Fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade do MPSC (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

## **9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO**

**9.1.** Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática: Unidade Orçamentária 04091 (Fundo para Reconstituição de Bens Lesados) – Programa 0915 (Gestão Estratégica - Ministério Público de Santa Catarina) – Subação 006499 (Reconstituição de Bens Lesados).

**9.2.** Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento do FRBL – Fundo para Reconstituição de Bens Lesados, autorizado pela Lei Estadual nº 15.694, de 2011.

**9.3.** Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o MPSC indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

**9.4.** O valor total de recursos disponibilizados do orçamento do exercício de 2018 para as parcerias decorrentes do presente Edital será limitado a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) para execução no exercício de 2019. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

**9.5.** O valor teto para a realização do objeto de cada Termo de Fomento é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). O exato valor a ser repassado será definido no Termo de Fomento, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

**9.6.** As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 32 e 34 do Ato nº 500/2017/PGJ.

**9.7.** Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 34, 35, 37, 38 e 39 do Ato nº 500/2017/PGJ. **É recomendável a leitura desses atos normativos, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não os conhece, seja para deixar de cumpri-los, seja para evitar as sanções eventualmente cabíveis.**

**9.8.** Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para a satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e

d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

**9.9.** A parceria deverá ser executada com estrita observância ao plano de trabalho, às cláusulas e finalidades pactuadas, observadas as vedações previstas no art. 45 da Lei n. 13.019/2014, além daquelas dispostas no art. 37 do Ato n° 500/2017/PGJ.

**9.10.** Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao FRBL por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei n° 13.019, de 2014 e do art. 40, do Ato n.º 500/2017/PGJ.

**9.11.** O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga o MPSC a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não tem direito subjetivo ao repasse financeiro.

## **10. CONTRAPARTIDA**

10.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Ministério Público de Santa Catarina *na internet* [www.mp.sc.br](http://www.mp.sc.br), com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

**11.2.** Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do MPSC, de forma eletrônica, pelo e-mail [editalfrbl@mpsc.mp.br](mailto:editalfrbl@mpsc.mp.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço informado no subitem 7.5.1 deste Edital. A resposta às impugnações caberá ao Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, após parecer da Comissão de Seleção (§9º do art. 6º do Ato n° 500/2017/PGJ).

**11.2.1.** Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos deverão ser encaminhados com antecedência

mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail [editalfubl@mpsc.mp.br](mailto:editalfubl@mpsc.mp.br). Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

**11.2.2.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**11.2.3.** Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

**11.3.** O MPSC resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

**11.4.** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**11.5.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

**11.6.** Não será cobrada das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

**11.7.** Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte do MPSC.

**11.8.** O presente Edital terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da homologação do resultado definitivo.

**11.9.** Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Ficha Cadastral de Organização Da Sociedade Civil;

Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo III – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

Anexo IV – Declaração do Declarante do Art. 21 do Ato nº 500/2017/PGJ e Relação dos Dirigentes da Entidade;

Anexo V – Modelo de Plano de Trabalho;

Anexo VI – Diretrizes para Elaboração da Proposta e do Plano de Trabalho;

Anexo VII – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

Anexo VIII – Minuta do Termo de Fomento.

**11.10. Todos os anexos do presente edital constam em arquivos editáveis disponíveis no endereço <https://www.mp.sc.br/fundos-do-ministerio-publico/frbl>.**

Florianópolis, 30 de abril de 2018.

**FÁBIO DE SOUZA TRAJANO**  
**Presidente do Conselho Gestor do FRBL**

## ANEXO I

### FICHA CADASTRAL DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

#### 1. DADOS CADASTRAIS:

Nome da Entidade:		
Endereço:		
Nº:	Complemento:	
Bairro:		Cidade:
UF:	CEP:	DDD/Telefone:
E-mail:		
Página Eletrônica (site):		
CNPJ:		
Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE):		
Data de constituição (fundação):		
Finalidades estatutárias (transcrição):		
Qualificações específicas:		

<b>Nome do Dirigente 1: (replicar esse quadro para todos os dirigentes)</b>		
CPF:	CI/Órgão Expedidor:	
Estado Civil:	E-mail:	
Profissão:		
Local de Trabalho (Empresa/Órgão Público):		
Endereço:		
Nº:	Complemento	
Bairro:	Cidade:	
UF:	CEP:	DDD/Telefones:

**OBS: Informar os dados cadastrais pessoais de todos os dirigentes da OSC.**

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* está ciente e concorda com as disposições previstas no **Edital de Chamamento Público nº 001/2018/FRBL** e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

---

Local e Data

---

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*:

➤ dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

*OU*

➤ pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

*OU*

➤ dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

**OBS:** A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

---

Local e Data

---

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



- Não contratará ou remunerará, a qualquer título, com recursos da parceria, membro do Conselho Gestor do FRBL, nem membro ou servidor do MPSC, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, tampouco seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica;
- Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados, pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

---

Local e Data

---

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

## ANEXO V

### PLANO DE TRABALHO

1 – INSTITUIÇÃO PROPONENTE	
Nome:	
CNPJ:	
Site:	
E-mail:	
Endereço:	
CEP:	
Bairro:	
Telefones:	

2 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL	
Nome do Responsável Legal:	
CPF:	RG:
Cargo:	
Mandato de Diretoria (dia, mês, ano):	
Endereço:	
CEP:	
Bairro:	
Telefones:	
E-mail:	
Cidade:	
Estado:	

### 3 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome:

Formação/Cargo:

Número do Registro no Conselho Profissional:

Telefones:

E-mail:

### 4 – OUTROS PARTÍCIPES (indicar se existem outros parceiros para execução deste Projeto)

Nome:

Formação/Cargo:

Número do Registro no Conselho Profissional:

Telefones:

E-mail:

### 5 – APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

5.1 Breve descrição da Organização da Sociedade Civil.

### 6 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE

6.1. Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil (Sugere-se informar a data de criação, diretrizes da OSC, capacidade de atendimento, número de associados, principais trabalhos realizados, bem como os recursos humanos e qualificação técnica dos profissionais permanentes).

6.2. Informar quais projetos, programas ou campanhas a instituição participou, os objetivos e resultados alcançados, período em que ocorreram, as fontes financiadoras e os valores investidos, bem como as parcerias estabelecidas com outras organizações.

6.3. Descrever de forma sucinta as parcerias existentes, origem das fontes de recursos e sua destinação.

6.4. Sistematizar as informações pertinentes aos projetos aprovados em convênios anteriores objetivando a consolidação dos indicadores de avaliação dos investimentos realizados pelo Governo do Estado através dos Órgãos convenientes.

## **7 – SÍNTESE DA PROPOSTA**

7.1. Justificativa da Proposta: deve expor os argumentos e as considerações sobre as necessidades que justificam a realização das ações/atividades propostas, inclusive com diagnóstico da realidade, indicando como irá contribuir para a mudança da situação problema apresentada. É a justificativa que fundamenta a proposta.

7.2. Identificação do Objeto: breve descrição, clara e objetiva, da situação problema que se deseja melhorar/minimizar.

7.3. Objetivo Geral da Proposta e Resultados Esperados: relacionar com a situação problema que se deseja enfrentar com a execução do objeto.

7.4. Objetivos Específicos da Proposta: apresentar a “quebra” detalhada do objetivo geral, relacionando com os resultados a serem atingidos.

7.5. Abrangência da proposta: descrever, de forma clara, qual a região, a cidade ou o território de abrangência.

7.6. Público Beneficiário: direto e indireto.

7.7. Perfil do Público Beneficiário Direto: indicar faixa etária, renda, escolaridade, condições de moradia e outros.

7.8. Meta de Atendimento: descrever a quantidade de pessoas que serão atendidas no período.

7.9. Período de execução do Objeto proposto:

Início: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Término: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

7.10. Metodologia e Abordagem da Proposta: descrever como serão realizadas as ações/atividades, incluindo as estratégias e os procedimentos detalhados para a sua execução. É a maneira pela qual os objetivos serão alcançados.

## 8 – CAPACIDADE INSTALADA

8.1. Equipe de Profissionais Permanentes da OSC: informar toda a composição da equipe de profissionais contratados, estagiários e /ou voluntários.

FORMAÇÃO PROFISSIONAL	FUNÇÃO NA ENTIDADE	NÚMERO DE HORAS/MÊS	VÍNCULO (CLT; contrato de estágio; voluntário; prestador de serviço)

8.2. Estrutura Física: ( ) Própria ( ) Cedida ( ) Alugada ( ) Outros

8.3. Instalações físicas: informar o número de cômodos existentes na instituição e quais são as principais atividades realizadas em cada espaço.

CÔMODO	QUANTIDADE	TIPO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ESPAÇO

8.4. Equipamentos Disponíveis: informar os tipos e a quantidade de equipamentos existentes na instituição que poderão ser utilizados durante a execução do objeto.

TIPO DE EQUIPAMENTO	QUANTIDADE

## 9 – MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. Quais Técnicas de Monitoramento e Avaliação serão aplicadas durante a execução do objeto?

9.2. Quais instrumentais a OSC utilizará para monitorar e avaliar o desenvolvimento da proposta e os resultados quantitativos e qualitativos? (relatórios, pesquisa de satisfação, índice de adesão à proposta, entre outros).

9.3. Qual a periodicidade da aplicação destes instrumentais?

### GRADE DE ATIVIDADES

<b>Objetivos Específicos</b> (descreva os objetivos específicos trabalhados no período, conforme apontados no plano de trabalho).	<b>Atividades</b> (descreva as atividades que serão realizadas para cumprir o objetivo).	<b>Dados quantitativos e/ou a periodicidade e/ou frequência da atividade</b>	<b>Estratégias, técnicas e materiais que serão utilizados</b>	<b>Meios de Registro e Verificação</b> (informe como serão registrados os dados sobre a realização das atividades para que possam ser monitorados)

<b>Objetivo Específico 1</b>				
<b>Objetivo Específico 2</b>				
<b>Objetivo Específico 3</b>				

<b>10 – DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS</b>			
<b>NATUREZA DA DESPESA ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>TOTAL MENSAL (R\$)</b>	<b>TOTAL MENSAL (R\$)</b>	
Material de consumo			
Material permanente			
Recursos humanos			
Encargos sociais			
Outros serviços de terceiros pessoa física			
Outros serviços de terceiros pessoa jurídica			
Tarifas (água, energia elétrica, telefone)			
<b>TOTAL (R\$)</b>			

<b>11 – DETALHAMENTO DAS DESPESAS (mensurar o valor para cada item)</b>			
<b>SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA</b>			
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR ANUAL</b>

<b>SUBTOTAL (R\$)</b>			

<b>SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA</b>			
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR ANUAL</b>
<b>SUBTOTAL (R\$)</b>			

<b>RECURSOS HUMANOS (informar toda a composição da equipe de profissionais que será remunerada com o valor da parceria)</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO (FORMAÇÃO PROFISSIONAL)</b>	<b>FUNÇÃO NO PROJETO</b>	<b>NÚMERO DE HORAS/ MÊS</b>	<b>VÍNCULO (CLT; contrato de estágio; voluntário; prestador de serviço)</b>	<b>REMUNERAÇÃO MENSAL</b>
<b>SUBTOTAL (R\$)</b>					

<b>PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS*</b>				
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>RECURSOS HUMANOS</b>	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIROS</b>	<b>MATERIAL PERMANENTE</b>
Jan				
Fev				
Mar				
Abr				
Mai				
Jun				
Jul				
Ago				
Set				
Out				
Nov				
Dez				
<b>SUBTOTAL</b>				
<b>TOTAL</b>				

\* A Organização da Sociedade Civil – OSC deverá discriminar os elementos que compõem a respectiva natureza da despesa – Ex.:

- a) Recursos Humanos (salário, 13º salário, férias, FGTS, encargos sociais, despesas com rescisão, etc);
- b) Material de Consumo (alimentação; gêneros alimentícios, material pedagógico, material de limpeza e higiene, material gráfico, etc.);
- c) Prestação de Serviço de Terceiros (recursos humanos, transporte, serviços especializados, etc.)
- d) Material Permanente (despesas de capital – com observância das regras previstas neste Edital).

\_\_\_\_\_

Local e Data

\_\_\_\_\_

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

## ANEXO VI

### DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA E DO PLANO DE TRABALHO

**1. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- Nominar a O.S.C. que apresenta a proposta.

**2. NOME DO PROJETO:**

- Indicar o nome do projeto a ser executado.

**3. OBJETO DA PARCERIA:**

- Descrever o produto final do objeto da parceria e sua finalidade, os quais deverão guardar compatibilidade com as disposições da Lei estadual n. 15.694/2011.

**4. PÚBLICO ALVO:** Indicar o público que será beneficiado com a parceria.

**5. PRAZO DE EXECUÇÃO:**

- Indicar o prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas.

**6. DIAGNÓSTICO:**

- Descrever com clareza e sucintamente o diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexos entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas.

**7. AÇÕES, METAS E OS INDICADORES:**

- Descrever as ações a serem executadas, contemplando as metas a serem atingidas e indicadores que aferirão o cumprimento das metas.

**8. VALOR GLOBAL:**

- Indicar o valor da parceria, com previsão para o cronograma de desembolso financeiro.

---

Local e Data

---

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 21, inciso XIV, do Ato n.º 500/2017/PGJ, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei n.º 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei n.º 13.019, de 2014);*
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei n.º 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da admi-

nistração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

➤ Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; e

➤ Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

---

Local e Data

---

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

## ANEXO VIII

### MINUTA DE TERMO DE FOMENTO

**TERMO DE FOMENTO N.º XXX/2018/FRBL QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA (MPSC), POR INTERMÉDIO DO FUNDO PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS (FRBL), E A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO “XXXXXXXXXXXX”.**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, de um lado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, neste ato representado pelo \_\_\_\_\_ [autoridade administrativa competente para firmar o termo], Sr. \_\_\_\_\_, por intermédio do Fundo para Reconstituição de Bens Lesados (FRBL), e de outro, a \_\_\_\_\_, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com sede na \_\_\_\_\_, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por, \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, após regular Chamamento Público nº \_\_\_\_\_, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Ato n.º 500/2017/PGJ, devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPSC em \_\_/\_\_/20\_\_, assinam o presente TERMO DE FOMENTO, mediante as seguintes CLÁUSULAS e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente TERMO reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, em especial aquelas constantes da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014 e suas alterações, e do Ato n.º 500/2017/PGJ, as quais a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O presente TERMO tem por objeto a \_\_\_\_\_, bem como a promoção de todas as atividades constantes do respectivo Plano de Trabalho (Anexo I).

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL possui as seguintes obrigações:

- (i) Desenvolver, em conjunto com o MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA, o objeto da parceria conforme o Plano de Trabalho (Anexo I) e a Planilha de Custos (Anexo II);
- (ii) Arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista na Planilha de Custos (Anexo II);
- (iii) Prestar, sempre que solicitadas, quaisquer outras informações sobre a execução financeira desta parceria;
- (iv) Permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA sobre o objeto da presente parceria;
- (v) Não exigir de terceiros, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação do atendimento prestado;
- (vi) Manter atualizadas as informações cadastrais junto ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA comunicando-lhe imediatamente quaisquer alterações em seus atos constitutivos;
- (vii) Selecionar e contratar os profissionais necessários à consecução da presente parceria, nos termos dos documentos referidos no item i desta CLÁUSULA, anotando e dando baixa nas respectivas carteiras profissionais, quando for o caso, observando a legislação vigente e, em particular, a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT;
- (viii) Recolher, na condição de empregador, todos os encargos sociais, previdenciários e fiscais, oriundos das referidas contratações;

(ix) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

(x) Manter o valor da parcela mensal referente a verbas rescisórias, quando for o caso, bem como os saldos das parcelas não utilizadas, em aplicação financeira, na forma da regulamentação específica do FRBL;

(xi) Abrir conta corrente bancária específica isenta de tarifa bancária na \_\_\_\_\_ (*instituição financeira indicada pelo MPSC*), apresentando o extrato zerado da referida conta à GEAFE;

(xii) Permitir o livre acesso dos agentes do MPSC aos processos, aos documentos, às informações relacionadas a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

(xiii) Os bens permanentes porventura adquiridos, produzidos ou transformados com recursos transferidos deverão \_\_\_\_\_ [referir sua destinação], observada a CLÁUSULA SEXTA.

(xiv) Arcar com os acréscimos decorrentes de atraso de pagamentos a que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL tenha dado causa, tais como juros ou qualquer tipo de correção/atualização, dentre outros;

(xv) Prestar contas da aplicação dos recursos repassados na forma da CLÁUSULA DÉCIMA do presente instrumento, mantendo em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria durante o prazo de 10 (dez) anos;

(xvi) Apresentar relatórios de Execução do Objeto e de Execução Financeira, conforme previsto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, parágrafo primeiro;

(xvii) Divulgar a presente parceria na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações a presente parceria, na forma do Art. 11 da Lei nº 13.019/2014 e do Art. 28, inciso II, do Ato n.º 500/2017/PGJ.

(xviii) Observar as normas contidas na Lei Federal n.º 8.069/90. *(Obs.: A referência à Lei Federal n.º 8.069/90 somente deve constar nos termos que envolvam crianças e adolescentes)*

(xix) (Na hipótese de haver contrapartida esta deverá ser discriminada e prevista a forma de sua aferição em bens e/ou serviços necessários à consecução do objeto, na forma do parágrafo primeiro do Artigo 35 da Lei n.º 13.019/2014).

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MPSC**

O MPSC possui as seguintes obrigações:

- (i) Supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do Plano de Trabalho objeto do presente TERMO;
- (ii) Repassar à ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL os recursos necessários à execução deste TERMO;
- (iii) Receber, analisar e emitir parecer técnico conclusivo sobre a prestação de contas das verbas recebidas pela ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL;
- (iv) Elaborar Relatório de Visita Técnica in loco e Relatório Técnico e de Monitoramento e Avaliação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS VEDAÇÕES**

É vedado, no âmbito desta parceria:

- (i) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- (ii) remunerar, a qualquer título, com os recursos da parceria: a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública; b) servidor ou empregado público do quadro do concedente ou do órgão descentralizador, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os

quais a lei comine pena privativa de liberdade e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

(iii) contratar organização da sociedade civil que se encontre em situação de irregularidade relativa à prestação de contas de recursos recebidos da administração pública estadual ou do FRBL; e

(iv) Comercializar ingressos e produtos resultantes da execução do projeto, salvo quando as receitas forem: a) depositadas na conta específica da parceria e utilizadas para execução do objeto; b) devolvidos na conta do FRBL; ou c) aplicadas em finalidade pública previamente definida no Plano de Trabalho;

(v) efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente do MPSC e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência da parceria;

(vi) transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;

(vii) realizar despesas:

(a) com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Municipal na liberação de recursos financeiros;

(b) com publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

(c) com pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 39 do Ato n.º 500/2017/PGJ;

(d) com atividades ou projetos de cunho religioso, observado o § 3º do Artigo 37 do Ato n.º 500/2017/PGJ;

(e) com recepções e festas que sejam de acesso restrito;

(f) com taxa de administração, de gerência ou similar; e

(g) em data anterior à vigência da parceria;

## **CLÁUSULA SEXTA - DA DOAÇÃO DOS BENS MÓVEIS**

Os bens móveis remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos transferidos pelo MPSC, mediante autorização da autoridade competente, poderão ser destinados, com ou sem encargos, à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, desde que: I) sejam úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização; II) tenham se tornado obsoletos, imprestáveis, de recuperação antieconômica ou inservíveis ao serviço público.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO**

O prazo do presente TERMO é de \_\_\_\_ ( \_\_\_\_ ) meses, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do MPSC.

**Parágrafo Primeiro:** A vigência da parceria poderá ser alterada, mediante solicitação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada com, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, ou por solicitação do MPSC, dentro do período de sua vigência.<sup>1</sup>

**Parágrafo Segundo:** O prazo descrito no *caput* poderá ser prorrogado de ofício pelo MPSC, antes do seu término, quando este der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES**

O MPSC poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

(i) por termo aditivo à parceria para:

(a) ampliação do valor global, no limite máximo de até 25% (vinte cinco por cento);

<sup>1</sup> Em qualquer hipótese dos parágrafos primeiro e segundo, a prorrogação da vigência somente produzirá efeitos se autorizada pela autoridade pública responsável, com a respectiva publicação no D.O., dentro do período de vigência.

- (b) redução do valor global, sem limitação de montante;
  - (c) prorrogação da vigência, em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses;
  - (d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou
- (ii) por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:
- (a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras antes do término da execução da parceria;
  - (b) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.
  - (c) programação orçamentária e fonte de recursos;
  - (d) prorrogação de ofício da vigência prevista no § 2º do Artigo 29 do Ato n.º 500/2017/PGJ;
  - (e) utilização dos rendimentos auferidos com aplicação financeira para aplicação no objeto pactuado, nos casos de: I) ampliação dos quantitativos de bens e serviços previstos no plano de trabalho; e II) alteração do valor de mercado das despesas previstas em plano de trabalho;
  - (f) indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

## **CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE**

Esta parceria não poderá ser reajustada por acordo dos celebrantes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

O valor do presente TERMO é de R\$ \_\_\_\_\_ (*valor por extenso*), correrá a conta do FRBL – Fundo de Reconstituição de Bens Lesados, e será pago em \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) parcelas \_\_\_\_\_, nos valores discriminados abaixo:

<b>1ª Parcela</b>	<b>2ª Parcela</b>	<b>3ª Parcela</b>
R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX
<b>4ª Parcela</b>	<b>5ª Parcela</b>	<b>6ª Parcela</b>
R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX
<b>7ª Parcela</b>	<b>8ª Parcela</b>	<b>9ª Parcela</b>
R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX
<b>10ª Parcela</b>	<b>11ª Parcela</b>	<b>12ª Parcela</b>
R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX

**Parágrafo Primeiro:** Os recursos previstos no *caput* serão repassados, mediante transferência eletrônica, através de crédito em conta bancária específica, vinculada à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, onde serão movimentados, vedada a utilização da conta para outra finalidade.

**Parágrafo Segundo:** A primeira parcela será liberada em até 30 (trinta) dias após a celebração do TERMO e as demais na forma estipulada no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

**Parágrafo Terceiro:** É vedado o repasse de recursos caso na hipótese de não aprovação da prestação de contas parcial (art. 48 do Ato n.º 500/2017/PGJ).

**Parágrafo Quarto:** Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta-corrente específica no Banco do Brasil e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados, conforme regulamento específico.

**Parágrafo Quinto:** Os rendimentos de ativos financeiros e eventuais saldos remanescentes poderão ser aplicados pela organização da sociedade civil na ampliação de metas do objeto da parceria, desde que no curso de sua vigência e mediante aprovação da alteração no plano de trabalho pela autoridade pública competente.

**Parágrafo Sexto:** Na eventual celebração de termos aditivos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura, e de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Parágrafo Primeiro:** A organização da sociedade civil apresentará prestação de contas final no prazo de até 90 (noventa) dias contados do término da vigência da parceria, na forma prevista no art. 50, do Ato nº 500/2017/PGJ.

**Parágrafo Segundo:** Nas parcerias com vigência superior a um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas parcial, relativa ao exercício findo, no prazo de 30 (trinta) dias, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho, instruída das informações e documentos mencionados nos arts. 48 e 49, ambos do Ato n.º 500/2017/PGJ.

**Parágrafo Terceiro:** No caso de erro nos documentos apresentados, serão devolvidos à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, e tratando-se de prestação de contas parcial, o repasse da parcela subsequente ficará condicionado à reapresentação válida desses documentos.

**Parágrafo Quarto:** Os mapas, demonstrativos e relatórios físico-financeiros deverão conter assinatura do representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, bem como de contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**Parágrafo Quinto:** Os documentos fiscais originais deverão conter carimbo ou dizeres com os seguintes termos: “Prestação de Contas nº XXX/XXXX – TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XXX/XXXX, entre a (Instituição) e o MPSC/FRBL”.

**Parágrafo Sexto:** A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria durante o prazo de 10 (dez) anos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

**Parágrafo Primeiro:** As ações de monitoramento e avaliação da execução da presente parceria terão caráter preventivo e saneador, objetivando sua adequada e regular gestão, a solicitação de informações e documentos à OSC e à instituição financeira vinculada à conta bancária específica desta, além da visita *in loco* e da

verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

**Parágrafo Segundo:** O Ministério Público do Estado de Santa Catarina poderá realizar visita *in loco*, diretamente ou com apoio de terceiros<sup>2</sup>, emitido laudo técnico de vistoria assinado por profissional habilitado, devidamente instruído com registro fotográfico.

**Parágrafo Terceiro:** As informações constantes no relatório de visita técnica e no laudo técnico de vistoria deverão ser consideradas para a elaboração do parecer técnico de análise da prestação de contas e do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

**Parágrafo Quarto:** A Comissão de Monitoramento e Avaliação, composta na forma do art. 44 e seus parágrafos, do Ato n.º 500/2917/PGJ, reunir-se-á periodicamente a fim de avaliar a execução da parceria por meio da análise das ações previstas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste TERMO, do Plano de Trabalho, bem como por execução da parceria em desacordo com a Lei Federal nº 13.019/2015 e com o Ato n.º 500/2017/PGJ, o MPSC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as seguintes sanções:

- (i) Advertência, de caráter preventivo, aplicável quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave;
- (ii) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública estadual, por prazo não superior a dois anos;
- (iii) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso (ii).

<sup>2</sup> Nos termos do art. 43, do Ato n.º 500/2017/PGJ, a visita *in loco* poderá ser dispensada no caso de parcerias com valor inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), exceto no caso de obra, quando deverá ser realizada vistoria a cada prestação de contas parcial apresentada.

**Parágrafo único:** Da decisão administrativa sancionadora cabe recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data da ciência ou da publicação da decisão no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, o que ocorrer primeiro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE**

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da contratação de pessoal necessária à boa e perfeita execução do presente TERMO, e o comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao MPSC, ao FRBL ou a terceiros.

**Parágrafo Primeiro:** O MPSC não é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MPSC pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

**Parágrafo Segundo:** O MPSC não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente TERMO, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA DENÚNCIA**

O presente instrumento pode ser denunciado antes do término do prazo inicialmente pactuado, após manifestação expressa, por ofício ou carta remetida à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Nesta hipótese, as partes definirão através de Termo de Encerramento as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades em relação à conclusão ou extinção do trabalho em andamento.

**Parágrafo Único:** Por ocasião da denúncia, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou ao órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade responsável pela parceria, com encaminhamento posterior à conclusão à Controladoria Geral do Município.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

No caso de detecção de quaisquer irregularidades cometidas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o MPSC poderá rescindir o presente TERMO, sem necessidade de antecedência de comunicação.

**Parágrafo Único:** Na ocorrência de rescisão, o MPSC suspenderá imediatamente todo e qualquer repasse à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficando esta obrigada a prestar contas das importâncias recebidas e a devolver os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, nos termos do Decreto Estadual n.º 1.886/2013.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RETOMADA DOS BENS E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

No caso de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, somente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, o MPSC poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- (i) retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- (ii) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o momento em que o MPSC assumir essas responsabilidades.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA MANUTENÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter as condições de habilitação previstas no Edital durante o curso do presente TERMO.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial Eletrônico do MPSC.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, renunciando, desde já, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente TERMO em 06 (seis) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Florianópolis, 30 de abril de 2018.

---

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

---

**FRBL – Fundo Para Reconstituição de Bens Lesados**  
Presidente do Conselho Gestor do FRBL

---

**NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL da OSC

Testemunhas:

---

Nome

---

Nome

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.